



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com endereço na Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, representada legalmente pelo **Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do CPF: 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, 901, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – ESTADO DO PARANÁ**, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no Termo de Referência, e proposta apresentada juntamente com as especificações abaixo, incluindo-se nos serviços fornecidos todo o necessário para o bom andamento do presente Contrato.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado para esta contratação será de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 01 (um) ano, ou seja, o valor de R\$ **2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, para uma contratação de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas, no edital e seus anexos.

2.3 Os valores descritos acima poderão sofrer alteração caso haja a contratação ou desligamento de servidor, ou ainda caso haja reajuste inflacionário dos valores então fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. Posto de Serviços Limpeza de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, exceto finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviços comuns.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Beneficiária e o Órgão Gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DOS POSTOS

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos para a contratação dos postos:

5.1.1. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. instrução mínima correspondente a função:

5.1.2.1. para os postos de servente/servente-copeiro(a) - Ensino Fundamental Incompleto (até o 5º ano, antiga 4ª série);

5.2. Quando do início da prestação dos serviços ou da alocação de novo empregado ou eventual substituição, durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal técnico da Unidade/Secretaria, independentemente de solicitação, até o início da prestação dos serviços, a comprovação do cumprimento dos requisitos, dispostos acima.

5.3. Caso verificado que a CONTRATADA não apresentou a qualificação dos empregados lotados nas dependências deste contrato, o fiscal técnico solicitará à empresa para que proceda à substituição imediata daqueles que não atenderem os requisitos previstos para o posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os empregados deverão observar as seguintes atribuições:

5.3.1. Postos de SERVENTE: Rotina Diária (área interna): a) retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, entre outros; b) retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares; c) lavar cinzeiros situados nas áreas próprias para uso comum; d) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e lavagem; e) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado); f) efetuar limpeza geral no mínimo 03 (três) vezes ao dia, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre); g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e álcool em gel os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta; h) limpar interna e externamente os elevadores existentes conforme indicação do fabricante ou orientação

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000

Nova Santa Bárbara, Paraná ☐ E-mail: camaranob@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

do fiscal; i) retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela Administração; j) limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências; l) executar serviços considerados necessários à frequência diária; m) zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço; n) cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho; o) limpar e conservar as instalações e equipamentos do prédio; p) varrer as calçadas adjacentes ao prédio e vias internas ao terreno; q) efetuar limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos; r) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; s) abastecer os bebedouros com galões e zelar pela higiene dos demais objetos vinculados; t) carregar móveis, equipamentos, processos, malotes, etc., para local indicado pela Administração; u) coletar lixo, acondicionando-o corretamente e depositando-o em local adequado para posterior recolhimento; v) zelar pelos materiais e equipamentos colocados à sua disposição; e w) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do CONTRATANTE. Rotina Semanal (área interna): a) limpar atrás de móveis, armários e arquivos; b) remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas; c) limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes; d) lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; e) limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás; f) retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras; g) limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas; h) limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado; i) limpar os vidros das unidades/sedes, respeitando o disposto nas normas eventualmente cabíveis. j) limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície; k) lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado); e l) executar serviços considerados necessários à frequência semanal. 5.8.1.3. Rotina Quinzenal (área interna): a) limpar e polir metais com produtos adequados; b) encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

escorregadio ou cuidado); e c) executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

5.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão observar as seguintes condições:

- a) apresentar-se ao trabalho sempre limpo, barbeado, cabelos cortados/aparados, unhas cortadas, sapatos ou coturnos, uniforme limpo e passado;
- b) para o quadro de profissionais do sexo feminino: b.1) manter os cabelos curtos ou presos e as unhas aparadas; b.2) se for feito uso de produtos estéticos; apresentar postura discreta e de acordo com os bons costumes;
- c) usar uniforme somente quando em efetivo serviço;
- d) manter-se sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá de identificação;
- e) executar apenas tarefas relacionadas ao exercício da função durante o horário de trabalho, abstendo-se totalmente de atividades lúdicas como ouvir música, ler jornais, usar notebooks ou manusear celulares;
- f) não realizar qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE;
- g) não executar tarefas fora dos limites previstos em suas atribuições;
- j) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores;
- k) não fumar nas dependências do CONTRATANTE durante a jornada de trabalho, inclusive no intervalo para refeição;

CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas. Além dos equipamentos de proteção individual mencionados neste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente (inclusive normas de segurança e medicina do trabalho).

6.2. Os uniformes e os EPI's deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Os uniformes e os EPI's serão completos, novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.

6.4. Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e munidos de crachás de identificação da empresa contendo nome, foto e função exercida nítidos e legíveis e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico das unidades correspondentes 02 (duas) vias dos recibos de entrega de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) do empregado lotado na unidade, que deverá estar assinado pelo empregado e pelo fiscal técnico, o qual ficará responsável pela guarda de 01 (uma) via e a CONTRATADA da outra. Havendo constatação de qualquer irregularidade relacionada aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), caberá ao Fiscal Técnico solicitar a CONTRATADA que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da comunicação verbal e/ou eletrônica.

6.6. Caso a CONTRATADA não acuse o recebimento da comunicação ou não regularize a situação, o Fiscal Técnico deverá comunicar formalmente a Divisão de Gestão de Contratos, que notificará a CONTRATADA para regularizar a situação e apresentar justificativas, seguindo-se procedimento de aplicação.

6.7. A CONTRATADA, a cada 10 (dez) meses, contatos a partir do início da vigência contratual, deverá proceder à substituição periódica dos uniformes e EPI's dos empregados de maneira individualizada, fornecendo kits completos e novos, independente da data de admissão do empregado.

6.8. A CONTRATADA deverá substituir os itens que sofrerem desgaste, bem como aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado no caso da lavratura do contrato, tudo conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços devem ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

9.2 A Contratada deverá administrar e fornecer o objeto do presente procedimento conforme solicitado pela CMNSB, englobando as obrigações constantes no presente Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

9.3 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme informado e solicitado pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observando-se os prazos constantes no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante de que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO E VIGENCIA

11.1 Como condição para celebração de contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração.

11.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, e seus Anexos;

Proposta da CONTRATADA, datada de 21/02/2024 e documentos que dela fazem parte;

Os documentos mencionados nesta cláusula, inclusive o Termo de Referência, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

Fica facultado à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, ante, como já especificado, a eventual exoneração ou contratação de servidor, ou mesmo devido as atualizações monetárias que venham a ocorrer.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A empresa a ser Contratada desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de Referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão através de Recursos próprios do Legislativo, por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 01 – Legislativo Municipal - 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11 de março de 2024

CRISTIANO PARRA

VIEIRA:05517402992

NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CONTRATADA - CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78

Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA

Assinado de forma digital por

CRISTIANO PARRA

VIEIRA:05517402992

Dados: 2024.03.11 10:27:06 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07

ALAN BATISTA CARNEIRO



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal de Nova Santa Barbara – Estado do Paraná

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 01 (um) ano, ou seja, o valor de R\$ **2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, para uma contratação de 40 (quarenta) horas semanais.

Início: 11/03/2024

Término: 11/03/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	SERGIO MIGUEL DE LIRA
Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS
Secretaria/Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$):	60,00 (Sessenta reais)
Destino:	CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO AGENTE DE ENDEMIAS SERGIO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA ATUALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS (OVITRAMPAS) E APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM EQUIPAMENTO ULTRA BAIXO VOLUME COSTAL (UBV COSTAL), NA 18ª REGIONAL DE SAÚDE, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024
Data do Pagamento:	13/03/2024
Nº do Pagamento:	709/2023

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

ROSANA RUY DE SOUZA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2661/2024-[10] - Data 13/03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**
- CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal de Nova Santa Barbara – Estado do Paraná**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 01 (um) ano, ou seja, o valor de R\$ **2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, para uma contratação de 40 (quarenta) horas semanais.

Início: 11/03/2024

Término: 11/03/2025

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Portal Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100